

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Arilton Silva Souza, responsável pela Câmara Municipal de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 844/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020069-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Valdira da Silva Tavares.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Valdira da Silva Tavares, responsável pelo FUNDEB de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 845/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020070-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Marlene Conceição de Oliveira da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008 (2º e 3º Quadrimestre), referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Marlene Conceição de Oliveira da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 846/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020071-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Rosiane Mendes Meireles.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008 (1º Quadrimestre), referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Rosiane Mendes Meireles, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 847/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020072-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Valdira da Silva Tavares.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Valdira da Silva Tavares, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 848/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020073-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Sebastião César Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Sebastião César Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 851/2010/AUD.SD/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020082-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria Pereira de Macedo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Monte Alegre foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Maria Pereira de Macedo, responsável pela Câmara Municipal de Monte Alegre, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 853/2010/AUD.SP/GAB/
TCM/PA
(PROCESSO Nº 201020359-00)**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edson Luiz de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a Lei de Transparência – Lei Complementar nº 131/2009, acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando que o Município de Bragança possui WEBSITE, onde só existem os dados da Receita e Despesa dos Fundos da Saúde e da Assistência; notifico, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado o Senhor Edson Luiz de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Bragança, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, informe a esta Controladoria, quais as medidas tomadas, a fim de que sejam obedecidos os Arts. 48 e 48-A e seus incisos, da mencionada lei, com intuito de assegurar a transparência da Contabilidade Pública de sua gestão.

Alertamos para o fato de que o Art. 73-B, da mesma lei, estabelece os seguintes prazos para o cumprimento das normas de transparências: 1 ano para municípios com mais de 100 mil habitantes; 2 anos para municípios que tenham entre 50 mil a 100 mil habitantes e 4 anos para municípios que tenham até 50 mil habitantes.

O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, da lei de transparência, das determinações contidas nos Incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no Art. 48-A, sujeita o ente à sanção prevista no Inciso I do § 3º do art. 23 da LC 101/2000.

Belém, 05 de janeiro de 2011.

Socorro Pessoa

Auditora - TCM

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196334
PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 18 de janeiro de 2011**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos: